



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Dos Senhores Deputados DELMASSO e DELEGADO FERNANDO FERNANDES)

Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Ceilândia.

Art. 2º A critério dos órgãos responsáveis, a Feira Permanente de Ceilândia poderá ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos, pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo reconhecer os relevantes serviços prestado pela Feira Permanente de Ceilândia no desenvolvimento do Distrito Federal.

A Feira de Ceilândia considerada permanente desde 1972, a mais antiga feira de Ceilândia é outro ponto de referência forte da cultura nordestina no centro. Tendo como obelisco uma esguia caixa d'água, a feira desencadeou, no seu entorno, forte atividade de comércio, com vendedores ambulantes e outras feiras que proliferaram também em outros pontos da cidade. Os ambulantes já fazem parte do cenário de Ceilândia.

A feira não é puro lugar de comércio. Criou-se um espaço público plural, congregando pessoas, múltiplas atividades e diversão, completando, ao lado de outros pontos de referência – como o centro cultural, os três parques, três meninas, Vaquejada e Descoberto e um sítio arqueológico –, o conjunto dos equipamentos culturais da cidade.

Enfim, a Feira da Ceilândia apresenta características complexas que a tornam de certa forma exemplar. Exemplar da possibilidade de sobrevivência de tradições, em contexto moderno, deslocado, de forma misturada, integrando objetos, manifestações e valores contemporâneos. Exemplar também da força da cultura encarnada nas pessoas, nos homens, mulheres e crianças que continuam dançando suas danças, cantando seus repentes, contando suas histórias, verdadeiras e fantasiosas.

A feira Permanente da Ceilândia é ponto de encontro da comunidade local e possui em sua fachada o slogan "Feira Central de Ceilândia nasceu e cresceu junto com a cidade!". A feira com 460 boxes dos mais diversos segmentos, vestuário, calçados, utilidades para o lar e alimentação, recebe cerca de dez mil visitantes por semana.

A feira Permanente da Ceilândia é um espaço diferenciado por estar em área pública onde todos que desejarem podem ir para se alimentar, comprar, passear. Do Governador ao

mendigo, todos coabitam o mesmo espaço. A feira possibilita a congregação das pessoas, pois historicamente os códigos e regras de conduta da feira são informais, expressões de seus atores. Mais permissivos que outros espaços, na feira os apelidos são permitidos, o contato aproximado. Como se a rua virasse casa.

A feira é o próprio lugar em que se forma e se reproduz um saber, em geral mantido e transmitido pelo núcleo familiar, de parentesco extenso ou ainda de vizinhança.

A Feira Permanente de Ceilândia desenvolve espaços de comercialização de produtos e circulação de cultura, guardando traços culturais marcantes da cidade, desempenhando papel de importância social e cultural tanto para visitantes como para feirantes.

A Feira desponta assim como um laboratório vivo, evidenciando como a cultura tradicional se mantém, se modifica e se transmite de forma dinâmica, em um contexto urbano. A feira instaura um lugar em que formas horizontais de sociabilidade e de solidariedades são possíveis. Espaço público, isto é, uma construção social, lugar em que os indivíduos transformam-se em sujeitos capazes de exercer sua palavra, lugar que incita a interação, por meio de associações, redes de parentesco, vizinhança ou de profissionais. É ainda como espaço público construído pela experiência dos próprios feirantes que a feira ganha significado como lugar de trocas, que dota de um sentido de pertencimento uma comunidade específica, os feirantes, que participou ativamente da história de construção.

A nobre missão da feira em promover o desenvolvimento econômico de Ceilândia, por meio de seus feirantes, hoje responsável pelo fortalecimento da economia, assegurando a melhoria de qualidade de vida da população, merece o reconhecimento de relevante interesse social e econômico do Distrito Federal.

Pelos motivos acima apresentados, contamos com a ajuda de nossos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - Republicanos/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2020, às 17:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BATISTA FERNANDES - Matr. 00147, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2020, às 17:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0220060** Código CRC: **A5E387F9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00033296/2020-79

0220060v2



PROPOSIÇÃO - PL 1467/2020

LIDO EM: 06/10/2020

Brasília, 06 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 06/10/2020, às 16:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0222811 Código CRC: 82EBA2FE.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00033296/2020-79

0222811v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito na CESC (RICL, art. 69, I, "c") e CAS (RICL, art. 64, § 1º, II) e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, § 1º) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 06 de outubro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 06/10/2020, às 19:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0222813** Código CRC: **E9C70196**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br